

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12926/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 495/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **12926/2025**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser **das 18h do dia 08/12/2025 até as 13h59min do dia 23/12/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 23/12/2025

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a ser executado conforme necessidade do município.

1.2. A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou

indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.5.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual

poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1. do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para**

a assinatura do Contrato.

6.7.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7.2. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço estipulado na cláusula segunda será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4. e 9.5., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4. e 9.5., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, juntamente com a planilha de custos, adequadas ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado e a planilha de custos correspondente, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprova regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Para qualificação técnica:

11.6.1. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do Estado de origem da empresa licitante;

11.6.2. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro da empresa, sendo este(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU/CRT), detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), ou RRT(s) ou TRT(s), acompanhada(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU/CRT deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s).

11.6.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante, poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.

11.6.3. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (no mínimo 01), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (s), ou RRT (s) ou TRT (s), e respectivo (s) CAT (s), expedidas pelo CREA/CAU/CRT;

Nota: O(s) atestado(s) acima referido(s) será(ão) avaliado(s) por um dos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento e Participação Cidadã.

11.7. Documentações complementares para a assinatura da ata de registro de preços:

11.7.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

11.7.2. Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO, conforme Portaria nº 6.730/2020 – expedida pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

11.7.3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos DOCUMENTOS, profissional(is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras:

11.7.3.1. NR-10 e NR-35 para estruturas, sonorização e iluminação;

11.7.3.2. Das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho atualizadas e aplicáveis: NR-1, NR-5, NR-6, NR-10, NR-17, NR-18, NR-20 e NR-23;

11.7.3.3. ABNT NBR 5410:2008; ABNT NBR ISO 8528-13:2014; ABNT NBR 5410:2016; ABNT NBR 14039:2005;

11.7.3.4. Resolução RDC nº 50

11.7.3.4.1. deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais;

11.7.3.4.2. comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa ou profissional(is) detentor(es) dos certificados de treinamento.

11.7.4. Certidão da empresa no Registro na entidade competente **CREA/CAU/ CRT**, no estado no Rio Grande do Sul, conforme previsão na Resolução 1121/2019, com visto no Estado do Rio Grande do Sul.

11.8. Demais declarações:

11.8.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.8.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento

previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI), quando for o caso.

11.8.5.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.8.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.8.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.8.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

11.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.11.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.13. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

11.14. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

11.15. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.15.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.15.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.15.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.16. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.17. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.18. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.19. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.20. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.22. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

11.23. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

12.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

12.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

12.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

12.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

12.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

12.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

12.12.1. Pela Administração, quando:

12.12.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

12.12.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.12.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.12.1.6. Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

12.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.13. A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **12.12.2.**, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item **12.12.1.**, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada

pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

13.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

13.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

13.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

13.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

13.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

13.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

14. DO PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

14.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 14.3. e Anexo IV.

15. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

15.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço será solicitado por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, da seguinte forma:

16.2. A execução será feita de forma parcelada, em locais a ser definido pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O serviço será recebido:

16.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

16.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a

conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto executado em desacordo com as especificações, para sua substituição.

16.8. Na hipótese da não aceitação do serviço, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

16.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

17.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

17.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

17.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas.

17.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas.

17.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.6. O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

17.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

17.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

17.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

17.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

17.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

19.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

20.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

20.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem

vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

20.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

23.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

23.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

23.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

23.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá,

motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

23.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

23.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2025, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

23.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

23.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

23.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

23.16. Fazem parte integrante deste Edital:

23.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

23.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

23.16.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

23.16.4. Anexo IV – Realinhamento dos preços

23.16.5. Anexo V – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 04 de dezembro de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12926/2025****ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****Processo Administrativo: 12926/2025****Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo****Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica com capacidades de 50, 180, 260 e 360 Kva.****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Pública Municipal realiza, com frequência, eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos de interesse público, os quais demandam infraestrutura adequada para garantir sua execução com segurança e eficiência. Grande parte desses eventos ocorre em espaços abertos ou locais que não contam com fornecimento regular de energia elétrica ou cuja rede existente é insuficiente para atender à carga necessária.

Diante disso, torna-se necessário contratar empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica com capacidades de 50, 180, 260 e 360 KVA, a fim de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de energia durante a realização desses eventos. A locação, em vez da aquisição, é justificada pela natureza eventual e variável da demanda, bem como pela economia gerada ao evitar custos com aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de grande porte e uso pontual.

Opta-se pelo modelo de registro de preços, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais flexível e eficiente, permitindo que a Administração disponha de uma ata de preços vigente, da qual poderá fazer uso conforme a demanda surgir, sem necessidade de nova licitação a cada evento. Essa abordagem garante celeridade, padronização, economicidade e previsibilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As contratações estão previstas no Plano de Contratações Anual de 2025 do município, conforme pode ser visto a seguir:

- <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes/>
- Os itens 3895, 3896 e 3897, localizados na página 77, correspondem à locação de geradores de 50, 180, 260 e 360 kva, estando inseridos na seção ' Serviços e locação de estrutura, marketing, eventos, anúncios e publicidade '.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

3.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança;

3.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência nos serviços de locação de geradores para eventos, incluindo seu histórico de serviços prestados; 3.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de locação de geradores para eventos, desde o abastecimento, transporte, serviços de montagem, responsabilidade técnica, desmontagem e demais itens e serviços necessários ao seu bom funcionamento e à demanda do evento;

3.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de execução de serviços de locação de geradores para eventos, nos itens mínimos especificados neste ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados;

3.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer os geradores de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria;

3.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão descritas no quadro abaixo:

item	Especificação	Quant. Estimada	Unid.
1	1 Grupo de Gerador silenciado, 360kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade. Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.	30	dia

2	1 Grupo de Gerador silenciado, 260kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade. Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.	25	dia
3	1 Grupo de Gerador silenciado, 180kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade. Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.	20	dia
4	1 Grupo de Gerador silenciado, 50kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade. Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para	30	dia

	isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão. Demais especificações, conforme ETP.		
--	---	--	--

4.2. Os quantitativos apresentados são um levantamento do que já foi realizado em Registro de Preço anteriormente e também das necessidades constatadas, priorizando a economicidade pública.

4.3. Trata-se de uma estimativa de necessidade para os eventos produzidos pela Prefeitura Municipal de Torres, em especial pela Secretaria de Turismo, pensando na alta temporada onde está concentrada a maioria dos eventos, mas também na baixa temporada para o período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Ao avaliar a possibilidade de compra dos objetos, foi observada a ausência de técnico responsável e mão de obra adequada para as montagens e desmontagens no quadro de funcionários da Prefeitura. Ainda, observou-se a ausência de local adequado e seguro à guarda destes objetos, considerando seu grande volume, complexidades e altos valores; e que são itens que necessitam de manutenção constante, uma vez que a salinidade da praia faz com que esses objetos se deteriorem com maior rapidez, também pela utilização não ser constante.

5.1.1. Usou-se, como exemplo, a calamidade pública ocorrida neste ano por conta das fortes chuvas, que gerou o cancelamento do evento. Se houvessem sido adquiridos todos esses itens e não havido o evento, como ocorreu, o prejuízo seria ainda maior aos cofres públicos.

5.2. Dada a complexidade da contratação, não identificamos alternativas viáveis no mercado que possam satisfazer plenamente a demanda. A única opção disponível para atender de maneira eficaz e segura a essa demanda é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação de geradores para eventos. 5.3. Assim sendo, opta-se pelo uso de contratos similares (respaldada pelo Art. 123, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme documentos apresentados na instrução processual, segue quadro com o detalhamento da estimativa do valor de contratação para esse Registro de Preço que será de R\$ 456.285,90:

São contratos similares

Item 01: 1 Grupo de Gerador silenciado, 360kwa.



Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 6.777,00	30	R\$5.639,49	R\$169.184,70
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$ 4.501,99			
Item 02: 1 Grupo de Gerador silenciado, 260kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$4.049,00	25	R\$ 5.182,26	R\$129.556,50
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 5.977,00			
Ata de Registro de Preços - 017/2025 Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA CNPJ: 01.608.768/0001-05	R\$ 5.699,00			
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$ 5.004,06			
Item 03: 1 Grupo de Gerador silenciado, 180kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços - 25/2025 Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO CNPJ: 25.107.525/0001-51	R\$ 4.555,25	20	R\$ 4.575,24	R\$ 91.504,80
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 5.778,00			

Ata de Registro de Preços - 79/2024 Prefeitura Municipal de Mostardas/RS CNPJ: 88.000.922/0001-40	R\$ 4.544,44			
Ata de Registro de Preços - 017/2025 Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA CNPJ: 01.608.768/0001-05	R\$ 4.000,00			
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$3.800,00			
Ata de Registro de Preços - 212/2024 Prefeitura Municipal de Bertioga/SP CNPJ: 68.020.916/0001-47	R\$ 4.800,00			
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$4.549,00			
Item 04: 1 Grupo de Gerador silenciado, 50kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$ 1.912,00	30	R\$2.201,33	R\$66.039,90
Ata de Registro de Preços - 026/2025 Prefeitura Municipal de Pratinha/MG CNPJ: 18.585.570/0001-56	R\$ 691,99			
Ata de Registro de Preços - 212/2024 Prefeitura Municipal de Bertioga/SP CNPJ: 68.020.916/0001-47	R\$ 4.000,00			

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a realização de um Registro de Preço para a contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de geradores para eventos (incluindo abastecimento, transporte, serviços de montagem, responsabilidade técnica, desmontagem e demais itens e serviços necessários ao seu bom funcionamento e à demanda do evento), compatível com a necessidade de cada evento, considerando análise de custo-benefício.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Destaca-se que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) não estará sujeita a parcelamento, conforme Art. 40, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justifica-se a necessidade do mesmo ser realizado em forma global, considerando que são itens que, se utilizados mais de um no mesmo evento, poderão necessitar de encaixe e que dependem de acompanhamento técnico para a execução, com um rol de documentos de liberação junto aos órgãos competentes.

8.3. Considerando o apresentado, se o mesmo não for realizado de forma global, perde-se a responsabilidade técnica sobre a sua execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Busca-se fomentar o turismo de eventos, característico da cidade de Torres, com eventos como o Réveillon, o Festival Internacional de Balonismo, Natal de Torres – um mar de amor e paz, através de locação de geradores para eventos, que são essenciais para a realização dos mesmos.

9.2. Estima-se que para os próximos eventos, o público aumente consideravelmente, movimentando assim toda a indústria turística do município, através de hospedagens, taxas de turismo, alimentação, lazer, turismo de aventura, entre muitos outros.

9.3. Ao realizar uma Ata de Registro de Preço de locação de grupos de geradores, pretende-se garantir um fornecimento ininterrupto de energia durante o evento, forma contínua e confiável de energia elétrica para suportar todas as atividades programadas e demais elementos que compõem o evento.

9.4. Ainda, espera-se contar com grupos de geradores que ofereçam flexibilidade operacional, possibilitando a adaptação às diferentes demandas de energia ao longo do evento. A capacidade de ajustar a potência de forma eficiente é crucial para lidar com variações na carga elétrica

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que a execução do serviço será de responsabilidade técnica da empresa contratada.

O fiscal de contrato deverá acompanhar o serviço, a fim de avaliar se os itens mínimos foram entregues, montados e executados no tempo e em duração mínima, constantes no objeto deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O impacto ambiental possível é referente à possibilidade de incêndio nas áreas de estrutura dos geradores, e que deverá ter um plano de contingência aprovado em PPCI.

12.2. A operação dos geradores pode resultar em emissões atmosféricas, impactando na qualidade do ar. Adotar geradores eficientes e tecnologias de controle de emissões poderá minimizar esse impacto.

12.3. A geração de energia por meio de geradores pode gerar ruídos. Estratégias como o uso de geradores silenciados e posicionamento adequado poderão mitigar o impacto sonoro.

12.4. O consumo de combustível pelos geradores pode contribuir para a demanda de recursos naturais. Optar por geradores eficientes e considerar fontes de energia mais sustentáveis pode reduzir esse impacto.

12.5. A instalação temporária dos geradores pode causar alterações locais temporárias, como compactação do solo. Procedimentos adequados durante a instalação e remoção poderão mitigar esses efeitos.

12.6. Se a área de instalação dos geradores estiver próxima a ecossistemas sensíveis, pode haver impactos na biodiversidade local. Avaliações ambientais prévias e medidas de mitigação são essenciais para preservar a fauna e flora.

13. ANÁLISE DOS RISCOS

Riscos relacionados à execução do contrato:

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Estratégia de Mitigação
Atraso na Entrega dos Geradores (responsabilidade da contratada)	Não cumprimento dos prazos de entrega, comprometendo a preparação do evento.	Alto	Média	Estabelecer um cronograma claro com prazos intermediários para acompanhamento e cobrança da entrega.
Falha Operacional dos Geradores (responsabilidade da contratada)	Problemas técnicos ou falhas operacionais durante o evento.	Médio	Baixa	Contratação de equipe técnica de suporte durante o evento e implementação de planos de

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Estratégia de Mitigação
				contingência para rápida resolução.
Escassez de Combustível (responsabilidade da contratada)	Dificuldade no abastecimento ou falta de combustível durante o evento.	Alto	Baixa	Estabelecer acordos contratuais claros com fornecedores de combustível e manter estoques de reserva adequados.
Não Conformidade com Regulamentações Locais (responsabilidade da contratada)	Descumprimento de normas ambientais, de segurança ou legais.	Alto	Média	Realizar revisão regular das normas locais, garantindo a conformidade e estabelecendo procedimentos claros para cumprimento das regulamentações.
Condições Climáticas Adversas (responsabilidade da contratante)	Tempestades ou ventos fortes afetando operação dos geradores.	Médio	Média	Monitorar previsões meteorológicas e implementar medidas preventivas, como proteções adicionais e ajustes na localização



Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade de Ocorrência	Estratégia de Mitigação
				dos geradores.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a abertura do processo para a contratação via ata de registro de preços é viável, demonstrando adequação técnica e econômica, além de estar alinhada aos objetivos do evento e às necessidades do município.

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira
Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello
Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 12926/2025

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica com capacidades de 50, 180, 260 e 360 Kva.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de geradores de energia elétrica com capacidades de 50, 180, 260 e 360 kVA, incluindo transporte, instalação, operação e manutenção técnica durante o período de realização de eventos institucionais promovidos pelo município.

1.2. Natureza do objeto

Serviço comum de engenharia, classificado como aquisição por meio de **ata de registro de preços**, conforme prevê o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativo

O quantitativo estimado contempla a locação de unidades de geradores nas potências de 50, 180, 260 e 360 kVA, conforme demanda de eventos programados.

1.4. Prazo do contrato

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

1.5. Possibilidade de prorrogação

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda da Administração Municipal por estrutura de fornecimento de energia elétrica durante a realização de eventos institucionais de grande e médio porte, promovidos ao longo do ano, tais como: **Réveillon, Festival Internacional de Balonismo, Natal, Guarita Eco Festival, Guarita da Canção**, entre outros que compõem o calendário oficial de eventos do município.

Esses eventos, em sua maioria realizados em espaços públicos ou ao ar livre, frequentemente carecem de infraestrutura elétrica adequada, exigindo soluções alternativas confiáveis e de alta capacidade. Nesse contexto, a **locação de geradores de 50, 180, 260 e 360 kVA**, com transporte, instalação, operação e manutenção inclusos

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como a forma mais eficiente e vantajosa para a contratação desses serviços, possibilitando agilidade nas aquisições conforme a necessidade específica de cada evento, evitando a abertura de processos licitatórios distintos para demandas recorrentes e garantindo maior planejamento orçamentário e logístico.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a **segurança dos participantes e equipes técnicas**, prevenindo falhas no fornecimento de energia e assegurando a regularidade das atividades culturais, turísticas e institucionais, que são fundamentais para o fortalecimento da identidade local, fomento ao turismo e desenvolvimento econômico do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **formação de uma Ata de Registro de Preços** para a futura contratação de empresa especializada na **locação de geradores de energia elétrica** com capacidades de 50, **180, 260 e 360 kVA**, com o objetivo de suprir a demanda energética de eventos institucionais promovidos pelo município.

A locação incluirá todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, compreendendo: **transporte, instalação, operação por técnicos qualificados, abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva**, bem como a desmontagem e retirada ao final da utilização.

O município realiza, ao longo do ano, uma série de eventos de grande porte, como o **Festival Internacional de Balonismo, Réveillon, Natal, Guarita Eco Festival, Guarita da Canção**, entre outros. Muitos desses eventos ocorrem em locais públicos ou áreas abertas que não dispõem de infraestrutura elétrica adequada ou possuem sobrecarga de demanda. Assim, a utilização de geradores é fundamental para assegurar o funcionamento ininterrupto de palcos, iluminação, sonorização, tendas e demais estruturas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, representa a solução mais eficiente e econômica para a Administração, permitindo contratações conforme a necessidade real, com maior agilidade e controle orçamentário. Essa modalidade também proporciona **flexibilidade na gestão dos recursos públicos**, especialmente diante da variação de demanda entre os eventos e da imprevisibilidade de algumas ações institucionais.

A solução, portanto, está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, ao garantir o fornecimento de energia de forma segura, contínua e adequada às especificidades de cada evento, com a devida responsabilidade técnica e ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os principais requisitos a serem considerados são:

4.1.1. Licenças e Certificações: a empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com as regulamentações locais e de segurança.

4.1.1.1. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do Estado de origem da empresa licitante;

4.1.1.2. Certidão atualizada de Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro da empresa, sendo este(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU/CRT), detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), ou RRT(s) ou TRT(s), acompanhada(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame.

4.1.1.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU/CRT deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s).

4.1.2. Experiência e Reputação: a empresa deve possuir experiência na locação de geradores para eventos, incluindo seu histórico de serviços prestados.

4.1.2.1. Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado ou certidão, (no mínimo 01), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhados das respectivas Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica

– ART(s), ou RRT(s) ou TRT (s), e respectivo(s) CAT(s), expedidas pelo CREA/CAU/CRT.

4.1.3. Segurança: a empresa deve demonstrar compromisso com a segurança em todas as etapas do processo de locação de geradores para eventos, desde o abastecimento, transporte, serviços de montagem, responsabilidade técnica, desmontagem e demais itens e serviços necessários ao seu bom funcionamento até à demanda do evento. 4.1.3.1. Devem ser observadas, na execução do serviço de locação, as seguintes disposições:

4.1.3.1.1. Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e das concessionárias de serviços públicos;

4.1.3.1.2. Das Normas da ABNT atualizadas e aplicáveis;

4.1.3.1.3. Das Normas Regulamentadores de Segurança e Saúde do Trabalho atualizadas e aplicáveis; NR-1, NR-5, NR-6, NR-10, NR-17, NR-18, NR-20 e NR-23.

4.1.3.2. Deve garantir fiel cumprimento do disposto nas normatizações abaixo relacionadas, para a realização de todos os serviços necessários de instalações de fornecimento de energia elétrica dos eventos:

4.1.3.2.1. NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

4.1.3.2.2. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual;

4.1.3.2.3. NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.1.3.2.4. NR-17 – Ergonomia;

4.1.3.2.5. NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

4.1.3.2.6. NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;

4.1.3.2.7. NR-23 – Proteção Contra Incêndios;

4.1.3.2.8. ABNT NBR 5410:2008: Instalações elétricas em baixa tensão;

4.1.3.2.9. ABNT NBR ISO 8528-13:2014: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores de combustão interna. Parte 1 – Aplicação, características e desempenho;

4.1.3.2.10. ABNT NBR ISO 8528-13:2014: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores de combustão interna. Parte 4 – Equipamentos de controle e comutação;

4.1.3.2.11. ABNT NBR ISO 8528-13:2016: Grupos geradores de corrente alternada, acionados por motores de combustão interna. Parte 13 – Segurança;

4.1.3.2.12. ABNT NBR 13534:2008: Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalações em estabelecimentos assistenciais de saúde;

4.1.3.2.13. ABNT NBR 14039:2005: Instalações elétricas em média tensão de 1,0kV a 36,2kV;

4.1.3.2.14. Resolução RDC nº 50 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimento assistenciais de saúde.

4.1.4. Confiabilidade e Disponibilidade: a empresa deve ter capacidade para atender as necessidades de locação de geradores para eventos, nos itens mínimos especificados nestes ETP e TR, de forma consistente e dentro dos prazos acordados.

4.1.4.1. Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante, esta poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.

4.1.5. Qualidade do Produto: a empresa deve fornecer geradores de alta qualidade, livres de falhas técnicas e conforme os padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela indústria.

4.1.6. Sustentabilidade: a empresa deve adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como ações para reduzir emissões de carbono e de poluição sonora, conforme Leis vigentes.

4.1.7. Documentações complementares para a assinatura do contrato:

4.1.7.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994;

4.1.7.2. Programa de Gerenciamento de Riscos — PGR e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — GRO, conforme Portaria nº 6.730/2020 – NR1: trata das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, ou seja, estabelece o novo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Portaria nº 6.735/2020 – NR9: trata da Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos de 09 e 10 de março de 2020, expedida pelo Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

4.7.1.3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras:

4.7.1.3.1. NR-10 e NR-35 para estruturas, sonorização e iluminação;

4.7.1.3.2. Deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais;

4.7.1.3.3. A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa ou profissional(is) detentor(es) dos certificados de treinamento.

4.7.1.4. Certidão da empresa no Registro na entidade competente CREA/CAU/CRT, no estado no Rio Grande do Sul, conforme previsão na Resolução 1121/2019.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na locação de geradores de energia elétrica com potências de 50, 180, 260 e 360 kVA, incluindo todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos durante os eventos promovidos pelo município.

5.1. GARANTIA DO MATERIAL:

5.1.1. Os geradores deverão estar excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item;

5.1.2. Os geradores estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

5.1.3. O recebimento dos geradores não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços;

5.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos geradores, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente os que, porventura, não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis;

5.1.5. Substituição dos geradores: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria;

5.1.6. Os geradores devem contar com bacia de contenção ou outro tipo de material devidamente apropriado para contenção de possíveis vazamentos.

5.2. PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO:

5.2.1. Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.

5.3. DURAÇÃO DO SERVIÇO:

5.3.1. A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.

5.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.4.1. Será considerada 01 (uma) diária o período de efetivo funcionamento de até 18 horas/uso. Caso o período de uso seja superior à 01 (uma) diária, será considerado o valor correspondente de 1/10 do valor da diária. Ou seja, 10% do valor de 01 (uma) diária por hora excedente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação será executada pelo servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Rafael Castilhos Trintino da Silveira, devidamente designada como fiscal de contrato através da Portaria nº 182/2025.

Prestar informações quando solicitado pela contratada;

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura;

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o gerador com avarias ou defeitos;

6.1.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.1.1.5. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.6. Dar garantia de todo material locado ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos;

6.1.1.7. Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais;

6.1.1.8. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço, especificando na proposta quais os percentuais correspondentes à LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA;

6.1.1.8.1. Nos preços, devem estar inclusos todas as despesas com carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.

6.1.1.9. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da execução dos serviços;

6.1.1.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do incidente e apresentando um plano de ação para a rápida resolução do problema;

6.1.1.11. Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

6.1.1.12. Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

6.1.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.1.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

6.1.1.15. Repor, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

6.1.1.17. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;

6.1.1.18. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.1.19. Garantir que o gerador tenha potência e capacidade adequadas para atender à demanda máxima prevista durante o evento, considerando os picos de consumo e variações ao longo da programação;

6.1.1.20. Oferecer flexibilidade operacional para se adaptar às variações na demanda de energia ao longo do evento, permitindo ajustes eficientes na potência conforme necessário;

6.1.1.21. Priorizar geradores que apresentem eficiência energética, garantindo o uso otimizado de combustível e minimizando impactos ambientais;

6.1.1.22. Equipar os geradores com tecnologias de silenciamento eficientes, minimizando o impacto sonoro durante as atividades festivas e proporcionando um ambiente mais agradável para os participantes;

6.1.1.23. Apresentar um plano de manutenção preventiva detalhado para garantir a operacionalidade contínua dos geradores durante todo o evento, abrangendo inspeções regulares, troca de peças desgastadas e outros procedimentos necessários;

6.1.1.24. Assumir total responsabilidade civil pelos serviços prestados, garantindo a reparação imediata de quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações do evento. A manutenção de um seguro de responsabilidade civil é obrigatória para cobertura adequada em caso de sinistros;

6.1.1.25. Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para a execução eficiente do serviço proposto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;

6.1.1.26. Executar os serviços exclusivamente após a assinatura formal do contrato, assegurando o comprometimento com os termos acordados e prazos estipulados;

6.1.1.27. Oferecer garantia integral de seus serviços, responsabilizando-se automaticamente por eventuais prejuízos ou danos que possam comprometer a eficiência e qualidade do serviço prestado. Essa garantia abrange desde o início da execução até o término do contrato;

6.1.1.28. Garantir de abastecimento contínuo dos geradores ao longo do evento, com a apresentação de um plano logístico para a realização das recargas necessárias. O abastecimento regular dos geradores deve ser realizado de maneira eficiente e sem interrupções;

6.1.1.29. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, incluindo a entrega e instalação dos geradores no local designado e a retirada ao término do evento. Qualquer alteração nos prazos deve ser comunicada e acordada previamente com a contratante;

6.1.1.30. Garantir a presença de técnicos especializados (conforme descrição do objeto) durante o horário de operação de forma obrigatória. O pessoal designado deve monitorar continuamente os geradores, tomando as medidas necessárias para evitar falhas operacionais.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

6.2.2. Prestar informações quando solicitado pela contratada;

6.2.3. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da contratada;

6.2.6. A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem, operação e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos;

6.2.7. Em casos de irregularidades não sanadas pela contratada, serão registrados formalmente os fatos ocorridos para aplicação de sanções, assegurando a devida transparência e responsabilização.

6.4. DA VIGÊNCIA:

6.4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

6.5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

6.5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.5.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.5.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);

6.5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.2, 6.5.1.3, 6.5.1.4, 6.5.1.5, 6.5.1.6 e 6.5.1.7. do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 6.5.1.8., 6.5.1.9., 6.5.1.10., 6.5.1.11. e 6.5.1.12. do subitem acima, bem como nas alíneas 6.5.1.2., 6.5.1.3., 6.5.1.4., 6.5.1.5., 6.5.1.6. e 6.5.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

6.5.2.4. Multa:

6.5.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;

6.5.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;

6.5.2.4.3. O atraso superior a 06 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

6.5.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º). 6.5.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.5.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.5.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.5.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

6.5.10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o devido atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Turismo.

As notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo a Prefeitura Municipal de Torres, após o recebimento de toda documentação pertinente, realizar o pagamento em até 15 dias úteis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Torres.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por Pregão Eletrônico, para realização de Ata de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que se torna a melhor solução, conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para esse Registro de Preço o valor global de R\$ 456.285,90:

São contratos similares

Item 01: 1 Grupo de Gerador silenciado, 360kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 6.777,00	30	R\$5.639,49	R\$169.184,70
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$ 4.501,99			
Item 02: 1 Grupo de Gerador silenciado, 260kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$4.049,00	25	R\$ 5.182,26	R\$129.556,50
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 5.977,00			
Ata de Registro de Preços - 017/2025 Prefeitura	R\$ 5.699,00			



Municipal de Nova Colinas/MA CNPJ: 01.608.768/0001-05				
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$ 5.004,06			
Item 03: 1 Grupo de Gerador silenciado, 180kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços - 25/2025 Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO CNPJ: 25.107.525/0001-51	R\$ 4.555,25	20	R\$ 4.575,24	R\$ 91.504,80
Ata de Registro de Preços - 308/2024 Prefeitura Municipal de Torres/RS CNPJ: 87.876.801/0001-01	R\$ 5.778,00			
Ata de Registro de Preços - 79/2024 Prefeitura Municipal de Mostardas/RS CNPJ: 88.000.922/0001-40	R\$ 4.544,44			
Ata de Registro de Preços - 017/2025 Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA CNPJ: 01.608.768/0001-05	R\$ 4.000,00			
Contrato 118/2025 – PE 15/2025 Prefeitura Municipal de Mutum/MG CNPJ: 88.254.909/0001-17	R\$3.800,00			
Ata de Registro de Preços - 212/2024 Prefeitura Municipal de Bertiooga/SP CNPJ: 68.020.916/0001-47	R\$ 4.800,00			
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$4.549,00			
Item 04: 1 Grupo de Gerador silenciado, 50kwa.				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário (Valor Pesquisado)	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ata de Registro de Preços 202505230001 Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE CNPJ: 07.443.708/0001-66	R\$ 1.912,00	30	R\$2.201,33	R\$66.039,90
Ata de Registro de Preços - 026/2025 Prefeitura Municipal de Pratinha/MG CNPJ: 18.585.570/0001-56	R\$ 691,99			
Ata de Registro de Preços - 212/2024 Prefeitura Municipal de Bertiooga/SP CNPJ: 68.020.916/0001-47	R\$ 4.000,00			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento orçamentário usado para suportar é o 3.3.90.39.14

Torres, na data da assinatura digital.

Rafael Castilhos Trintino da Silveira

Diretor de Eventos e Feiras

Gabriel de Mello,
Secretário Municipal de Turismo.

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12926/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E PLANILHA DE CUSTOS**

De acordo com descrição abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	01	30	dia	1 Grupo de Gerador silenciado, 360kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade . Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.	R\$5.639,49	
	02	25	dia	1 Grupo de Gerador silenciado, 260kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso	R\$ 5.182,26	

			por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade . Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.		
03	20	dia	1 Grupo de Gerador silenciado, 180kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade . Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão.	R\$ 4.575,24	

04	30	dia	1 Grupo de Gerador silenciado, 50kwa. Descritivo de itens mínimos: Classe de regulação ISO 8528, carenado, trifásico, neutro/fase/fase 220V/380V, cabo de força 25 mm de até 100 m, abastecido, com transporte incluso. O gerador deverá ser ligado através de chaves reversores aos dois pontos e a uma caixa de distribuição com disjuntores embaixo do palco, DEVIDAMENTE ATERRADA com sistema Delta. Mínimo de 18 horas de uso por dia a cada máquina. Manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador fica por conta do contratado. O serviço deverá ser acompanhado de 30 m de gradil construído em ferro, em boas condições de uso, com 1,20 m de altura e 2 pontos de fixação/encaixe, que servirá como grades de contenção e isolamento ao gerador, com placas de Perigo Eletricidade. Projeto, planta e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 m, enterradas no chão a uma distância de 1,5 m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso). Toda a estrutura de geradores deve ser montada conforme a necessidade dos bombeiros (placas, extintor, etc) e legislação, com laudo técnico, químico e ART(s) ou RRT(s) ou TRT(s). Todos os itens que compõem o objeto deverão ter seus valores unitários descritos. Deverá haver durante todo o evento 01 operador de grupo de gerador e também 01 eletricista de plantão. Demais especificações, conforme ETP.	R\$2.201,33	
				TOTAL	R\$

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____ CNPJ: _____ INS
C. ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE
CONTATO: _____ E-MAIL: _____ BCO.: _____
AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE
GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA****1- Mão de obra****1.1 - (nome do cargo)**

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
-----------------	--	--	--	----------



Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00

Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro / Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.) %		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa / Lucro / Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 495/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12926/2025

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 495/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso* de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos serviços do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço

consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- 6.1.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- 6.1.1.2.** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6.** Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

- 6.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- 6.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- 6.3.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no

processo que deu origem ao registro de preços.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração.

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o serviço no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

8.3.1. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

11.1.1. Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 495/2025**;

11.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

11.1.3. Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 495/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos

os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **12926/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **495/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguinte as especificações do Termo de Referência, anexo I deste edital;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

4.1.6. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;

4.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.1.8. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx(12 meses)**.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,

cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

6.4. É vedada a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme as especificações do Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os geradores deverão estar em excelente estado de conservação, conforme descritivo de cada item.

8.2. Os geradores estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Turismo, a qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado.

8.3. O recebimento dos geradores não excluiu a Contratada pela responsabilidade técnica da execução dos serviços.

8.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos geradores, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente os que, porventura, não atendam ao especificado, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Substituição dos geradores: em até 02 (duas) horas corridas contadas a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

- 8.6.** Os geradores devem contar com bacia de contenção ou outro tipo de material devidamente apropriado para contenção de possíveis vazamentos.
- 8.7.** Os locais serão designados pelo órgão requerente à CONTRATADA, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao envio da nota de empenho, se limitando ao perímetro do município de Torres/RS.
- 8.8.** A duração do evento será informada junto ao envio da nota de empenho.
- 8.9.** CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Será considerada 01 (uma) diária o período de efetivo funcionamento de até 18 horas/uso. Caso o período de uso seja superior à 01 (uma) diária, será considerado o valor correspondente de 1/10 do valor da diária. Ou seja, 10% do valor de 01 (uma) diária por hora excedente.
- 8.10.** Dar garantia de todo material locado ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com as legislações vigentes, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos.
- 8.11.** Providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais.
- 8.12.** A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço, especificando na proposta quais os percentuais correspondentes à LOCAÇÃO e MÃO DE OBRA.
- 8.13.** Nos preços, devem estar inclusos todas as despesas com carregadores, traslado na areia da praia, tratores, reboques, retroescavadeira, hospedagem, alimentação e demais taxas.
- 8.14.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, fornecendo informações detalhadas sobre a natureza do incidente e apresentando um plano de ação para a rápida resolução do problema.
- 8.15.** Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde.
- 8.16.** Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.
- 8.17.** Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.
- 8.18.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante.

8.19. Repor, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.20. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.

8.21. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

8.22. Garantir que o gerador tenha potência e capacidade adequadas para atender à demanda máxima prevista durante o evento, considerando os picos de consumo e variações ao longo da programação.

8.23. Oferecer flexibilidade operacional para se adaptar às variações na demanda de energia ao longo do evento, permitindo ajustes eficientes na potência conforme necessário.

8.24. Priorizar geradores que apresentem eficiência energética, garantindo o uso otimizado de combustível e minimizando impactos ambientais.

8.25. Equipar os geradores com tecnologias de silenciamento eficientes, minimizando o impacto sonoro durante as atividades festivas e proporcionando um ambiente mais agradável para os participantes.

8.26. Apresentar um plano de manutenção preventiva detalhado para garantir a operacionalidade contínua dos geradores durante todo o evento, abrangendo inspeções regulares, troca de peças desgastadas e outros procedimentos necessários.

8.27. Assumir total responsabilidade civil pelos serviços prestados, garantindo a reparação imediata de quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações do evento. A manutenção de um seguro de responsabilidade civil é obrigatória para cobertura adequada em caso de sinistros.

8.28. Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas especiais adequadas para a execução eficiente do serviço proposto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

8.29. Executar os serviços exclusivamente após a assinatura formal do contrato, assegurando o comprometimento com os termos acordados e prazos estipulados.

8.30. Oferecer garantia integral de seus serviços, responsabilizando-se automaticamente por eventuais prejuízos ou danos que possam comprometer a eficiência e qualidade do serviço prestado. Essa garantia abrange desde o início da execução até o término do contrato.

8.31. Garantir o abastecimento contínuo dos geradores ao longo do evento, com a apresentação de um plano logístico para a realização das recargas necessárias. O

abastecimento regular dos geradores deve ser realizado de maneira eficiente e sem interrupções.

8.32. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, incluindo a entrega e instalação dos geradores no local designado e a retirada ao término do evento. Qualquer alteração nos prazos deve ser comunicada e acordada previamente com a contratante.

8.33. Garantir a presença de técnicos especializados (conforme descrição do objeto) durante o horário de operação de forma obrigatória. O pessoal designado deve monitorar continuamente os geradores, tomando as medidas necessárias para evitar falhas operacionais.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na Cláusula Segunda será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Índice – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos artigos 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal do Turismo**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de duas horas.

11.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir da segunda hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas.

11.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.7. O atraso superior a três horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **XXX**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 495/2025**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2025.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2025
(Papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)

ANEXO V**MODELO****Ao Município de Torres****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 495/2025****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g)** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h)** que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- i)** não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LY3**MZP****68Y****RN8**